DECRETO N° 382/2022

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o desmembramento do imóvel de terreno rural denominado lote 02 da quadra 20, situado na Rua 08, Povoado Paredão, na cidade de Abaeté/MG, de propriedade de MARIA DAS DORES DE LIMA, brasileira, do lar, inscrita no CPF: sob o n° 596.515.206-04 e portador da CI n° M-218.184,SSP/MG, casada pelo regime de comunhão universal de bens com José Mauro de Lima, residente na Rua Matilde Augusta de Jesus , n° 45, Bairro Diamante, BH/MG, e de MARIA ADILIA CAMPOLINA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF, sob o n° 808.594.106-68 e portadora da CI MG-621.194 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Austragélio de Mendonça, n° 175, Bairro São Geraldo, Martinho Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 metros de frente confrontando com a Rua 08, 17,60 metros pelos fundos confrontando com José Garcia Valadares, 61,90 metros pela esquerda confrontando com o lote 03 e 70,90 metros direita confrontando com os lotes 01 e 07, totalizando uma área de 999,87m², a ser desmembrado da seguinte forma:

LOTE 02 A, QUADRA 20:

7,50 metros de frente confrontando com a Rua 08,

8,80 metros pelos fundos confrontando com José Garcia Valadares,

66,40 metros pela esquerda confrontando com o lote 02 B,

70,90 metros pela direita confrontando com os lotes 01 e 07, totalizando uma área de 516,81m². O lote 02 A possui uma residência edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente, a ser regularizada posteriormente.

LOTE 02 B, QUADRA 20:

7,50 metros de frente confrontando com a Rua 08,

8,80 metros pelos fundos confrontando com José Garcia Valadares,

61,90 metros pela esquerda confrontando com o lote 03,

66,40 metros pela direita confrontando com o lote 02 A, totalizando uma área de 483,06m².

O lote 02 B possui uma residência edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente, a ser regularizada posteriormente.

Abaeté, 29 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal